



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
“União e Reconstrução”
Gestão 2025/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Setor Requisitante: Diretoria	Órgão: Câmara Municipal de Goianésia	
Responsável Pela Demanda: Aparecida de Sousa Garcez	Função: Diretora Administrativa	CPF: 838.806.231-04
E-mail: compras@camaragoianesia.go.gov.br		Telefone: 3389-7900

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial com mão de obra e materiais inclusos para pequenos reparos a serem realizados no imóvel da Câmara Municipal de Goianésia-GO.	
Quantidade a ser contratada: 12 (doze) meses.	
Forma de entrega: Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Goianésia-Go de forma fracionada conforme a necessidade.	Prazo de entrega: A partir da data de assinatura do contrato.
Método de pagamento: Após protocolo e ateste da nota fiscal pelo Departamento de Controle Interno/Departamento de Compras	Prazo de pagamento: Até o 30º (trigésimo) dia após a liquidação da nota fiscal
Grau de prioridade da contratação: (x) Alto () Médio () Baixo	Vinculação ou dependência de outra contratação: () Sim (x) Não
Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços e/ou utilização dos materiais: Após a emissão da ordem de serviço.	

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Motivação da contratação: A presente contratação justifica-se pela necessidade dos serviços de mão de obra para pequenos reparos no imóvel da Câmara Municipal de Goianésia, tendo em vista que a água da chuva danificou partes do prédio tendo infiltrações e vazamentos, parte hidráulica dos banheiros, comprometida. Sendo ainda necessário a dedetização das partes internas e externas, bem como das caixas elétricas, de gordura e de esgoto e higienização de caixas d'água, calçadas, vidros e polimento do elevador, com isso, os reparos são necessários de forma fracionada para sanar e manter a manutenção do prédio e suas repartições.
Objetivos da contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial com mão de obra e materiais inclusos para pequenos reparos a serem realizados no imóvel da Câmara Municipal de Goianésia-GO.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS

Gestor de contrato: Aparecida de Sousa Garcez	Estudo Técnico Preliminar: Vítor Hugo Luciano Veríssimo
Fiscal de contrato: Pablo Afonso Felix Silva	Gerenciamento de Risco: Pablo Afonso Felix Silva

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento, e que o mesmo traz os conteúdos previstos na legislação vigente.

Goianésia-GO, 15 de agosto de 2025.

Aparecida de Sousa Garcez
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
“União e Reconstrução”
Gestão 2025/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial com mão de obra e materiais inclusos para pequenos reparos a serem realizados no imóvel da Câmara Municipal de Goianésia-GO, nas especificações da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

Item	Unid	Qtd	Descrição
1	M ²	250	MANUTENÇÃO E LAVAGEM DAS CALHAS E/OU PAINÉIS DE ENERGIA SOLAR (INCLUSO MATERIAL).
2	M ²	20	LIMPEZA E DESINTUPIMENTO DE CAIXA DE GORDURA (INCLUSO MATERIAL).
3	UNID	1	LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO JARDIM (INCLUSO MATERIAL).
4	UNID	10	ARRUMAR FECHADURAS DOS BANHEIROS (INCLUSO MATERIAL, EXCETO FECHADURA).
5	UNID	4	MANUTENÇÃO DE MICTÓRIOS E VASOS HIDROSANITÁRIOS (INCLUSO MATERIAL).
6	UNID	3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE MIL LITROS (INCLUSO MATERIAL).
7	M ²	3	MANUTENÇÃO E REPARO DA PAREDE DA COPA DO PLENÁRIO (INCLUSO MATERIAL).
8	UNID	12	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS HIDRÁULICOS DOS BANHEIROS (INCLUSO MATERIAL).
9	UNID	1	POLIMENTO DO ELEVADOR (INCLUSO MATERIAL).
10	UNID	10	DEDETIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, INCLUINDO CAIXAS DE GORDURA, ESGOTO E ELÉTRICAS (INCLUSO MATERIAL).
11	M ²	30	SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTOS (INCLUSO MATERIAIS: AZULEJOS BRANCOS QUADRADOS 29,3 CM DE CADA ARESTA, ACEITAMOS AZULEJO DE MESMA QUALIDADE EM TAMANHO MAIOR QUE POSSA SER CORTADO, ARGAMASSA AC1, REJUNTES, ESPAÇADOR E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS).
12	M ²	100	PINTURA DE PAREDES (INCLUSO MATERIAIS: TINTA SUVINIL LAVÁVEL, CORES: BRANCO GELO, BRANCO NEVE OU AREIA, MASSA CORRIDA, LIXAS, ROLOS E OUTROS) E PINTURA DE PORTAS E PORTAIS (INCLUSO DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, MATERIAIS: TINTA DE ESMÁLTE SINTÉTICO, LIXAS, ROLOS E OUTROS)
13	M ²	30	LAVAGEM DAS VIDRAÇAS (INCLUSO MATERIAL)
14	M ²	300	LAVAGEM DA CALÇADA (INCLUSO MATERIAL)
15	M ²	50	REPARO EM TELHADOS, RETIRAR GOTEIRAS (INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUTAR O SERVIÇO)

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade dos serviços de mão de obra para pequenos reparos no imóvel da Câmara Municipal de Goianésia, tendo em vista que a água da chuva danificou partes do prédio tendo infiltrações e vazamentos, parte hidráulica dos banheiros, comprometida. Sendo ainda necessário a dedetização das partes internas e externas, bem como das caixas elétricas, de gordura e de esgoto e higienização de caixas d'água, calçadas, vidros e polimento do elevador, com isso, os reparos são necessários de forma fracionada para sanar e manter a manutenção do prédio e suas repartições.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal é a dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega fracionada dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21;
- 3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“União e Reconstrução”

Gestão 2025/2026

4.1. Subcontratação:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Exigência de garantia de contratação:

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a fim ampliar a competitividade.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Conforme tabela 1.1. do termo de referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e horário de execução dos serviços

6.1.1. A contratada deverá se manter a disposição, em horário integral, 24 horas por dia;

6.2. Garantia dos serviços

6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Da vistoria

6.3.1. Fica a proponente obrigada a fazer a vistoria no prédio da Câmara Municipal de Goianésia-GO para verificar os serviços que serão prestados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.4. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.9. Fiscalização

7.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.1.1. Não produzir os resultados acordados;

8.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Liquidação

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“União e Reconstrução”

Gestão 2025/2026

- b) Data da emissão;
 - c) Dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) Valor a pagar; e
 - e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 8.2.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 8.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 8.3. **Prazo de pagamento**
- 8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal.
- 8.4. **Forma de pagamento**
- 8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 9.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**
- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 9.2. **Regime de execução**
- 9.2.1. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.
- 9.3. **Exigências de habilitação**
- 9.3.1. **Habilitação jurídica**
- 9.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“União e Reconstrução”

Gestão 2025/2026

- 9.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.3.1.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.3.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 9.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.3.3. **Habilitação técnica**
- 9.3.3.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
 - 9.3.3.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
 - 9.3.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
 - 9.3.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;
 - 9.3.3.5. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
 - 9.3.3.6. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.3.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 9.3.4.1. Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
“União e Reconstrução”
Gestão 2025/2026

- 9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

Goianésia-GO, 16 de janeiro de 2025.

Aparecida de Sousa Garcez
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNÉSIA
“União e Reconstrução”
Gestão 2025/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade dos serviços de mão de obra para pequenos reparos no imóvel da Câmara Municipal de Goiânia, tendo em vista que a água da chuva danificou partes do prédio tendo infiltrações e vazamentos, parte hidráulica dos banheiros, comprometida. Sendo ainda necessário a dedetização das partes internas e externas, bem como das caixas elétricas, de gordura e de esgoto e higienização de caixas d'água, calçadas, vidros e polimento do elevador, com isso, os reparos são necessários de forma fracionada para sanar e manter a manutenção do prédio e suas repartições.

2. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável
Diretoria	Aparecida de Sousa Garcez

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal é a dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega parcelada dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21;

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4. MAPA DE RISCOS

RISCO 01: Descumprimento das cláusulas e condições do contrato.	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
Dano: Descumprimento das cláusulas necessárias pode acarretar danos ao erário da Câmara Municipal caso venha a ser necessário a utilização do mesmo.	
Ação Preventiva: Critérios mais rígidos na seleção do fornecedor.	Responsável: Aparecida de Sousa Garcez
Ação de Contingência: Providenciar as medidas cabíveis para evitar o descumprimento da legislação vigente	Responsável: Aparecida de Sousa Garcez

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

Item	Unid.	Quant.	Descrição
1	M ²	250	MANUTENÇÃO E LAVAGEM DAS CALHAS E/OU PAINÉIS DE ENERGIA SOLAR (INCLUSO MATERIAL).
2	M ²	20	LIMPEZA E DESINTUPIAMENTO DE CAIXA DE GORDURA (INCLUSO MATERIAL).
3	UND	1	LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO JARDIM (INCLUSO MATERIAL).
4	UND	10	ARRUMAR FECHADURAS DOS BANHEIROS (INCLUSO MATERIAL, EXCETO FECHADURA).
5	UND	4	MANUTENÇÃO DE MICTÓRIOS E VASOS HIDROSANITÁRIOS (INCLUSO MATERIAL).
6	UND	3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE MIL LITROS (INCLUSO MATERIAL).
7	M ²	3	MANUTENÇÃO E REPARO DA PAREDE DA COPA DO PLENÁRIO (INCLUSO MATERIAL).
8	UNID	12	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS HIDRÁULICOS DOS BANHEIROS (INCLUSO MATERIAL).



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“União e Reconstrução”

Gestão 2025/2026

9	UNID	1	POLIMENTO DO ELEVADOR (INCLUSO MATERIAL).
10	UNID	10	DEDETIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, INCLUINDO CAIXAS DE GORDURA, ESGOTO E ELÉTRICAS (INCLUSO MATERIAL).
11	M ²	30	SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTOS (INCLUSO MATERIAIS: AZULEJOS BRANCOS QUADRADOS 29,3 CM DE CADA ARESTA, ACEITAMOS AZULEJO DE MESMA QUALIDADE EM TAMANHO MAIOR QUE POSSA SER CORTADO, ARGAMASSA AC1, REJUNTES, ESPAÇADOR E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS).
12	M ²	100	PINTURA DE PAREDES (INCLUSO MATERIAIS: TINTA SUVINIL LAVÁVEL, CORES: BRANCO GELO, BRANCO NEVE OU AREIA, MASSA CORRIDA, LIXAS, ROLOS E OUTROS) E PINTURA DE PORTAS E PORTAIS (INCLUSO DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, MATERIAIS: TINTA DE ESMÁLTE SINTÉTICO, LIXAS, ROLOS E OUTROS)
13	M ²	30	LAVAGEM DAS VIDRAÇAS (INCLUSO MATERIAL)
14	M ²	300	LAVAGEM DA CALÇADA (INCLUSO MATERIAL)
15	M ²	50	REPARO EM TELHADOS, RETIRAR GOTEIRAS (INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUTAR O SERVIÇO)

6. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO ÚNICA DO OBJETO

6.1. A definição do objeto considerou a solução como um todo, sendo mais vantajoso que todo o serviço seja acompanhado por um único contratado, garantindo o atendimento da necessidade que originou a contratação e evitando a necessidade de realizar uma nova contratação para integração das partes da solução.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. O presente processo visa:

- Garantir o cumprimento das leis e regulamentos dos órgãos de controle e fiscalização, evitando possíveis sanções e penalidades legais;
- Promover segurança aos servidores da Câmara Municipal, garantindo a proteção do patrimônio evitando danos ao erário.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. A contratada se responsabilizará pelo equipamento e material necessário para execução do objeto, não estando a Câmara Municipal obrigada a disponibilizá-los, mesmo quando o serviço for prestado presencialmente.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Goianésia-GO, 16 de janeiro de 2025.

Vítor Hugo Luciano Veríssimo
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
“União e Reconstrução”
Gestão 2025/2026

ESTIMATIVA DE DESPESA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial com mão de obra e materiais inclusos para pequenos reparos a serem realizados no imóvel da Câmara Municipal de Goianésia-GO.

Fontes de Pesquisa: Cotação de preços em empresas do ramo e contratações semelhantes.

Fonte 1: Cotação 1:
Valor: R\$ 42.212,55

Fonte 2: Cotação 1:
Valor: R\$ 64.369,28

Fonte 3: Cotação 1:
Valor: R\$ 79.026,34

Média de Preço: R\$ 61.869,39

CONSIDERANDO o disposto no Ar. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das fontes de pesquisa de mercado enumeradas, estima-se a contratação pretendida no valor R\$ 61.869,39 (Sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) no período de 12 (doze) meses.

Goianésia-GO, 16 de janeiro de 2025.

Suréia Augusto Ribeiro Rodrigues
Diretora de Gestão de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
“União e Reconstrução”
Gestão 2025/2026

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins junto ao **Processo nº 2025000021**, referente a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial com mão de obra e materiais inclusos para pequenos reparos a serem realizados no imóvel da Câmara Municipal de Goianésia-GO**, em atenção ao disposto do art. 59 da Lei Federal 4.320/64, que no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2025, existe dotação e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a sua suplementação para a realização da despesa abaixo relacionada;

Serviços:

FICHA.....	: 20250015
ÓRGÃO.....	: 01
UNIDADE.....	: 101
FUNÇÃO.....	: 01
SUB-FUNÇÃO.....	: 31
PROGRAMA.....	: 2009
PROJETO/ATIVIDADE.....	: 4101
ELEMENTO.....	: 33.90.39
SUBELEMENTO.....	: 16

Destaco que na dotação acima se enquadra à despesa objetivada no processo citado.

Goianésia-GO, 16 de janeiro de 2025.

Ernane José Santos
Departamento Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
“União e Reconstrução”
Gestão 2025/2026

A U T O R I Z A Ç Ã O

DESPACHO - Tendo em vista o **Processo nº 2025000021**, com a solicitação do Gestor de Contratos da Câmara Municipal quanto à instauração de processo administrativo objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial com mão de obra e materiais inclusos para pequenos reparos a serem realizados no imóvel da Câmara Municipal de Goianésia-GO**.

RESOLVO:

Autorizar a abertura do processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação do serviço ora pretendido, devendo os autos serem encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências cabíveis, conforme exigência da Lei Federal nº 14.133/21.

REGISTRA-SE e CUMPRA-SE.

Goianésia-GO, 16 de janeiro de 2025.

Hiago Henrique de Matos Faria
Presidente da Câmara Municipal de Goianésia-GO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
“União e Reconstrução”
Gestão 2025/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ART. 75, INC. II, LEI Nº 14.133/21

PROCESSO Nº 2025000021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025000021

A Câmara Municipal de Goianésia, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº24.857.609/0001-40 , através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado por seu Agente de Contratação, o Sr. Vítor Hugo Luciano Veríssimo, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recolhendo, até às 23h59min do dia 22 de janeiro de 2025, propostas de preços para a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial com mão de obra e materiais inclusos para pequenos reparos a serem realizados no imóvel da Câmara Municipal de Goianésia-GO.**

As propostas deverão ser encaminhadas pelo e-mail através do endereço eletrônico compras@camaragoianesia.go.gov.br, ou entregues diretamente na Sala do Dep. De Compras da Câmara Municipal, em horário de expediente, situada na Avenida Mato Grosso nº 73, Setor Universitário, Goianésia-GO – CEP: 76382-045. O Termo de Referência, bem como informações complementares, estarão disponíveis nos endereços acima mencionados ou pelo telefone (62) 3389-7900.

A sessão pública para escolha da proposta mais vantajosa com vias à contratação em epígrafe será às 15h do dia 23 de janeiro de 2025.

Goianésia-GO, 17 de janeiro de 2025.

Vítor Hugo Luciano Veríssimo
Agente de Contratações



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
“União e Reconstrução”
Gestão 2025/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que foi devidamente publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Goianésia/GO, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, o Aviso e Edital de Contratação Direta nº **2025000021**, cujo objeto é **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial com mão de obra e materiais inclusos para pequenos reparos a serem realizados no imóvel da Câmara Municipal de Goianésia-GO**, devendo permanecer assim durante 3 (três) dias úteis.

A mencionada publicação tem como objetivo obter possíveis propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sala de Licitações da Câmara Municipal de Goianésia-GO, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Hiago Henrique de Matos Faria
Presidente da Câmara Municipal de Goianésia-GO